



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A Rodoanel BH S.A. (“**Companhia**”), consciente dos efeitos negativos das práticas de corrupção no desenvolvimento econômico e na sociedade no âmbito em que atua, adota postura firme e absolutamente proibitiva a qualquer forma de corrupção.

A prevenção de práticas corruptas representa, portanto, além de uma obrigação legal, um dos princípios em que assenta a atuação da **Companhia** e do seu grupo econômico (“**Grupo FININC**”).

A **Companhia** condena, portanto, a prática de qualquer comportamento corrupto, exige o cumprimento da lei e compromete-se a adotar e fazer cumprir a presente Política de Prevenção à Corrupção (“**Política**”), por meio de um Sistema de Gestão da Prevenção da Corrupção (“**SGPC**”), também de forma a aumentar a conscientização de todos os *stakeholders* sobre as regras e comportamentos que devem ser observados.

A **Companhia** pretende alicerçar a correção, a equidade, a integridade, a lealdade e o rigor profissional nas operações, comportamentos e forma de trabalhar tanto nas relações internas como nas relações com os indivíduos externos, colocando o foco no cumprimento integral da lei, bem como no cumprimento dos procedimentos corporativos.

Todo funcionário ou colaborador, no desempenho de suas atividades, deve observar os princípios da transparência, clareza, justiça, integridade e equidade; nas relações comerciais, comportamentos e práticas que possam parecer ilegais ou coniventes, pagamentos que possam parecer ilegais, favoritismos, solicitações diretas ou indiretas de vantagens pessoais e profissionais, para si ou para outrem.



A **Companhia** compromete-se a melhorar continuamente o seu **SGPC** e garante autoridade (definida através das responsabilidades atribuídas à função e prestadas desconhecimento de todo o funcionário/colaborador da empresa) e independência (garantida pelo não envolvimento nas atividades identificadas em risco de corrupção) da função de compliance para a prevenção da corrupção.

Quem trabalha em nome e por conta da **Companhia** está ciente de incorrer, em caso de comportamentos de natureza corruptiva e violação da legislação anticorrupção, em contraordenações puníveis não só a nível penal e administrativo, mas também a nível disciplinar empresarial. A **Companhia** exige, assim, dos seus parceiros de negócios o cumprimento da legislação em vigor e desta **Política**, com base em cláusulas cuja inobservância pode implicar a extinção do respectivo vínculo.

A **Companhia**, por acreditar que a ferramenta de reporte é eficaz no combate ao fenómeno corruptos, incentivam denúncias de suposta corrupção por meio de um procedimento de "whistleblowing" que rege a gestão e verificação de relatos, para garantir a confidencialidade do conteúdo das denúncias, da identidade do denunciante e do denunciado e proteger o denunciante de qualquer discriminação ou retaliação.

A diretoria da **Companhia** dará a máxima disseminação a esta **Política**, certificando-se de que é compreendida e implementada por todos os funcionários, e a disponibilizará no sítio eletrónico.

A presente **Política** está alinhada com as demais normas editadas pelo **Grupo FININC** aplicáveis à todas as empresas do grupo, notadamente:

- Código de Ética que define os valores e princípios que inspiram as empresas do **Grupo FININC**, e que se comprometem a respeitar no cumprimento de sua missão;
- e
- Sistema de Gestão para a Prevenção da Corrupção de acordo com a norma UNI ISO 37001.